PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.388, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Banco do Estado de São Paulo S/A, para o desconto em folha de pagamento sobre a concessão de financiamentos aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 08 de dezembro de 2003, aprovou Projeto de Lei nº. 061/2003, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o **Banco do Estado de São Paulo S/A**, para a concessão de financiamento, sob garantia de consignação em folha de pagamento aos servidores públicos municipais que se manifestarem neste sentido, mediante requerimento devidamente protocolizado na Prefeitura Municipal de Mococa.

Parágrafo Único – O Banco do Estado de São Paulo S/A informará ao Poder Executivo Municipal, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, os descontos em folha de pagamento, indicando o nome dos servidores públicos municipais e os respectivos valores.

Art. 2º - Os valores a serem pagos serão suportados pelos servidores públicos municipais que manifestarem interesse na contratação do financiamento, sendo a Prefeitura Municipal de Mococa mera repassadora dos valores.

Art. 3º - Manifestado o interesse pelo servidor público municipal, fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a proceder ao desconto em folha de pagamento, do valor devido.

Parágrafo 1º - Os descontos mensais serão formulados mediante comunicação prévia e escrita do Banco do Estado de São Paulo junto ao Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Mococa, não podendo os descontos mensais superarem a 20% (vinte por cento) do valor bruto da remuneração.

Parágrafo 2º - A Prefeitura Municipal de Mococa não se responsabiliza pelo desconto de importâncias indevidas que forem solicitadas, nos termos do Para'garfo 1º, pelo Banco do Estado de São Paulo.